

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 2018.02.026719

A Fundação UNIRG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na competência de Órgão Gerenciador, registra sua Intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura, eventual e parcelada a **Contratação de Empresa Especializada em serviço de Locação de Ônibus**, pelo período de 12 meses, para transporte de acadêmicos, professores e servidores do Centro Universitário UnirG., mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	Locação de Ônibus Executivo, trucado, com ar condicionado, água mineral, banheiro e capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, incluso: motorista, combustível e seguro total.	Km	18.744

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1- Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, sempre estarem revisados e em perfeito estado de funcionamento, caso contrário a contratante solicitará a substituição do mesmo que deverá ocorrer imediatamente.

2.2 A CONTRATANTE E CONTRATADA deverão cumprir fielmente as condições estabelecidas neste termo de referência;

2.3 A CONTRATADA deverá apresentar documentação contendo autorização do órgão competente para transporte de passageiro, em conformidade com a legislação vigente e orientação da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

2.4 A CONTRATADA deverá se responsabilizar durante o período das viagens e bem como fora dela, pelos gastos com hospedagem e alimentação do motorista, conserto de pneus, reparos mecânicos nos ônibus, combustível, seguro e outros que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

2.5 O veículo deve estar em plenas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, no âmbito federal, estadual e municipal durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.

2.6 O serviço contratado deverá estar à disposição da CONTRATANTE nas datas, horas e locais indicados, quando solicitados;

2.7 A locação para viagens será por demanda, de acordo com a necessidade de utilização por parte da CONTRATANTE;

2.8 O prazo mínimo para comunicação da necessidade do veículo à CONTRATADA será de 48 (quarenta e oito) horas.

2.9 O valor a ser cobrado pela viagem/trecho será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida na viagem/trecho, pelo valor estabelecido por quilometro rodado pela proponente (licitante).

2.10 O termo trecho/viagem para fins desta contratação, terá sempre como cidade de partida e destino final, Gurupi - TO. A quilometragem sempre será contada a partir da referida cidade, considerando o início da viagem até o destino e o respectivo retorno (ida e volta).

2.11 As datas previstas poderão ser alteradas em caso de mudança da programação dos eventos, devendo ser comunicada para a empresa com antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas.

2.12 Os profissionais responsáveis pela condução do veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão estar uniformizados e com habilitação adequada e válida para condução de transportes de passageiros. A cada 800 km percorridos efetuar a troca do profissional condutor.

2.13 Despesas de manutenção, reboque, acidentes de trânsito, pedágios, taxas de estacionamento, ou outros custos cobrados por órgãos públicos, são de responsabilidade da CONTRATADA;

2.14 Caberá à CONTRATADA responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

2.15 A Fundação UNIRG, não se responsabilizará por qualquer quebra, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários.

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do serviço contratado será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, referente aos itens, quando solicitados e devidamente entregues, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2- A nota fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de materiais emitidas pelo Setor de Compras e Suprimentos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

5.1- As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Fundação UNIRG.

5.2- Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, deverão MANIFESTAR seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Comissão, da sua Intenção de Registro de Preços - IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes do objeto, antes da realização do procedimento licitatório, sendo a **data máxima para recebimento de tal intenção dia 08 de junho de 2018.**

Gurupi - TO, ao 01 dia do mês de junho de 2018.

Judson Rodrigues de Santana Costa
Pregoeiro da Fundação UNIRG